



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

CONTRATO n.º 428/2024.

PROCESSO SEI-080002/000183/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2024, ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CONTRATO Nº 428/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA GRANMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20261-005, doravante denominada **CONTRATANTE**, , neste ato representada pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 1934/2024, de 22 de outubro de 2024, **IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, ID funcional nº 4391187-0, portadora da carteira de identidade nº 25.666.343-6, DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 094.563.037-99, e a empresa **GRANMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida das Américas, nº 7935, sala 714, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.793-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.363.322/0001-69, neste ato representada por **BRUNO FERREIRA NEVES**, portador da cédula de identidade 20.569.341-9, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 134.500.367-69, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no Processo SEI-080002/000183/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato de Dispensa de Licitação nº 286/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na locação de equipamento para o serviço de OFTAMOLOGIA destinado aos pacientes do SUS que necessitem de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos no Instituto dos Olhos do Hospital Estadual Eduardo Rabello - HEER, lotes 1 a 11 e 13 a 15, nas condições estabelecidas no Termo de Referência doc. SEI 85323093 e nos anexos deste Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	ESPECIFICAÇÃO POR ITEM
1	1890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	CADEIRA PARA OTORRINO/OFTALMO
				COLUNA PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA
				REFRATOR OFTALMOLOGICO
				LAMPADA FENDA OFTALMOLOGICO
				PROJETOR OPTOTIPOS
Especificação Complementar: 2 CADEIRAS PARA OTORRINO/OFTALMO; 2 COLUNAS PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA, 2 REFRATORES OFTALMOLOGICOS, 2 LAMPADAS FENDA OFTALMOLOGICO, 2 PROJETOR OPTOTIPOS				
2	1890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	AUTO REFRATOR/CERATOMETRO
Especificação Complementar: 01 AUTO REFRATOR/CERATOMETRO				
3	1890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR
Especificação Complementar: 02 OFTALMOSCOPIOS BINOCULAR				
4	1890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	LENTE OFTALMOSCOPIA
Especificação Complementar: 02 LENTES OFTALMOSCOPIA				
5	1890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE	SERVIÇO	RETINOSCOPIO



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

		EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	MEDICO	
Especificação Complementar: 02 RETINOSCOPIO				
6	1890010008 (ID - 135314)	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	MEDICO	SERVIÇO OFTALMOSCOPIO PORTATIL
Especificação Complementar: 02 OFTALMOSCOPIO PORTATIL				
7	1890010008 (ID - 135314)	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	MEDICO	SERVIÇO TONOMETRO
Especificação Complementar: 02 TONOMETRO				
8	1890010008 (ID - 135314)	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	MEDICO	SERVIÇO LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO
Especificação Complementar: 01 LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO				
9	1890010008 (ID - 135314)	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	MEDICO	SERVIÇO VITREOFAGO
Especificação Complementar: 01 VITREOFAGO				
10	1890010008 (ID - 135314)	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	MEDICO	SERVIÇO MICROSCOPIO
Especificação Complementar: 01 MICROSCOPIO				
11	1890010008 (ID - 135314)	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	MEDICO	SERVIÇO MESA CIRURGICA



[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

Especificação Complementar: 02 MESA CIRURGICA				
13	1890010008 (ID - 135314)	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	APARELHO DE ANESTESIA
Especificação Complementar: 02 APARELHO DE ANESTESIA				
14	1890010008 (ID - 135314)	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	FOCO CIRURGICO
Especificação Complementar: 02 FOCO CIRURGICO				
15	1890010008 (ID - 135314)	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	VENTILADOR MECANICO
Especificação Complementar: 02 VENTILADOR MECANICO				

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na cláusula décima sétima.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

2.2 É vedada a prorrogação do prazo do Contrato e a recontração de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutive ao presente contrato, porém, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.

2.4 A implementação da condição resolutive acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.2 O regime de execução contratual deverá ser aplicado o de empreitada por preço global para as parcelas do serviço que envolvam custos fixos, conforme item 8.3 do Termo de Referência doc. SEI 85323093.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de **R\$ 2.302.901,40 (dois milhões trezentos e dois mil novecentos e um reais e quarenta centavos)**, considerando o prazo total da sua vigência, e de **R\$ 191.908,45 (cento e noventa e um mil novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 2.302.901,40 (dois milhões trezentos e dois mil novecentos e um reais e quarenta centavos)**, em 12 (doze) parcelas, no valor de **R\$ 191.908,45 (cento e noventa e um mil novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 73217-6, agência 2766-9, de



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao endereço da **CONTRATANTE**, sito à Rua Barão de Itapagipe, nº 225 – Bloco A- Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ –Brasil- CEP:20261-005, acompanhada diretamente aos envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 28, I a VII, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 48.817/2023.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente e agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente,





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1 % (um por cento) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903986

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho: 2024 NE 11823 / 2024 NE 11824 / 2024 NE 11825 / 2024 NE 11826 / 2024 NE 11827
2024 NE 11828 / 2024 NE 11829 / 2024 NE 11830 / 2024 NE 11831 / 2024 NE 11832 / 2024 NE 11833
2024 NE 11834 / 2024 NE 11835 / 2024 NE 11836.

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

17.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 07 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretora Administrativa Financeira

GRANMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
BRUNO FERREIRA NEVES
Representante Legal

TESTEMUNHA

Nome: JOSÉ COELHO JUNIOR
CPF: 083157597-28

TESTEMUNHA

Nome: ADRIANA RODRIGUES GONDALVES
CPF: 020340437-82



**Fundação Saúde
PROPOSTA COMERCIAL**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO
 Processo nº. SEI 080002/000183/2024

Data da Abertura: 12/04/2024

A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.

CARIMBO DA EMPRESA
47.363.322/0001-69
GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOPITALARES LTDA
 Av. das Américas, 7935 - Sala 714
 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
 Rio de Janeiro - RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 1	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 20.448,7600	R\$ 245.385,1200

OBSERVAÇÕES:

1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:

a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

Valor total mensal por extenso: R\$ 20.448,7600 (Vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Valor total global (12 meses) dos lotes por extenso: R\$ 245.385,1200 (Duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência



Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.


 GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
 CNPJ: 47.363.322/0001-69

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	1	CADEIRA PARA OTORRINO/OFTALMO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, MATERIAL ESTOFADO: COURVIM, COR: AZUL ESCURO, ENCOSTO: RECLINAVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E ADAPTADOR INFANTIL, APOIO BRACO: REBATIVEL, PESO SUPOSTADO: 180 KG, ACIONAMENTO: TECLADO DE COMANDOS NO ENCOSTO EM AMBOS OS LADOS - ESQUERDO E DIREITO, SISTEMA ELEVACAO: ELETRICO COM COMUTACAO AUTOMATICA, TENSÃO: 127/230 V, ACESSÓRIO: MOVIMENTO GIRATORIO 180°, RECLINAVEL TIPO MACAEspecificação Complementar: Cadeira para oftalmologia- cadeira para oftalmologia, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epoxi, material estofado: courvim, cor: azul escuro, encosto: reclinavel com regulagem de altura e adaptador infantil, apoio braco: rebatível, peso suportado: 150 kg, acionamento: teclado de comandos no encosto, sistema elevacao: elétrico com comutacao automatica, tensao: 127/230 v, acessorio: movimento giratorio 180°.	2	R\$ 2.312,00	R\$ 4.624,00	R\$ 55.488,0000
	2	COLUNA PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA, QUANTIDADE BRACO: 01, BRACO: BRACO PANTOGRAFICO PARA REFRACTOR BALANCEADO, MATERIAL: POLIURETANO, ACABAMENTO: EXTERNO EM VACUM FORMING (PLASTICO), TENSÃO ALIMENTACAO: 110-220 V, TENSÃO FONTE: 127/220V, FREQUENCIA: 50/60HZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADEspecificação Complementar: Coluna oftalmológica com braços e tampo para lâmpada de fenda. Braço pantográfico para refrator, suporte para oftalmoscópio indireto; luminária pantográfica plástica; carregador de bateria retino e oftalmo; carregador de retino e oftalmo de fio; movimentos da cadeira controlados no painel (botão); tensão - 127/220v, frequência de operação-50/60 Hz.	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00	R\$ 26.160,0000
	3	REFRACTOR OFTALMOLOGICO, COMPOSICAO: LENTES ESFERICAS 16,75 D ~ 19,00 D (0,25D), COM LEITURA MINIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES 0,12D OU LENTES OPCIONAIS +/- 0,12D ESTIVEREM EM USO), EIXO: 0 A 180 GRAUS A CADA 5°, PRISMA: 0 ~ 20°D (EM PASSOS DE 1 D), ROTATIVO, AJUSTE: 1 MM, DISTANCIA: 57 ~ 80MM, DIMENSÕES: AJUSTE INTERPUPILAR 48 A 80MM, DESCANSO DE TESTA: 16MM PARA TRÁS E PARA FRENTE, DISTANCIA INTERPUPILAR 57 A 80MM, ACESSÓRIOS: OPTICAS SELADAS PARA PROTECAO CONTRA POEIRA E CILIOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADEspecificação Complementar: Refrator de Greens; Faixa de poder esférico: +16.75D a -19.00D, com leitura mínima de 0.250 ou 0.12D (quando as lentes auxiliares +0.12D ou lentes opcionais +/-0.12D estão em uso) e +28.75D a -28.00D (quando as lentes opcionais +/-10.00D estão em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6.000, com leitura mínima de 0.25D ou 0.12D (quando as lentes auxiliares estão em uso); 0 a -8.000 (quando as lentes auxiliares -2.00D estão em uso); Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em passos de 5; Cilindro cruzado: +/-0.25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo de astigmatismo) e +/- 0.50D (opcional); Prisma rotativo: 0 a 20 D em passos de 1 D; Ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste do descanso de testa 16mm para trás e para frente; Convergência: Os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior).	2	R\$ 1.558,38	R\$ 3.116,76	R\$ 37.401,1200
	4	LAMPADA FENDA OFTALMOLOGICO, TIPO LAMPADA: LED, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADEspecificação Complementar: LÂMPADA DE FENDA 5 AUMENTOS COM TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXO Ocular: 12,5X, Diâmetro do campo de visão: 37/23/14/8,7/5,7mm, Distância pupilar: 54mm-82mm, Ajuste de Dioptria: -7D- +7D, Largura de fenda: 0mm-14mm contínuo, Altura da fenda: 1mm-14mm contínuo, Diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm 0,2mm, Ângulo de fenda: 0-180 Rotacional, Filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto), Iluminação: LED, Iluminação auxiliar para vídeo ajustável (LED), Fixação: LED Vermelho 3,5V, Alimentação: Voltagem 100-240V, Frequência: 48-62 Hz, Tonômetro de aplanção com 1 cone, 1	2	R\$ 4.128,00	R\$ 8.256,00	R\$ 99.072,0000
	5	PROJETOR OPTOTIPOS, FORMATO: DIGITAL COMPUTADORIZADO, SLIDE: SOFTWARE ESPECIFICO PARA FUNCAO COM CONTROLE REMOTO, DIMENSÕES: DIAGONAL MINIMA DO MONITOR, 40 POLEGADAS, MATERIAL CORPO: N/A, TRATAMENTO CORPO: N/A, REFLETOR: N/A, LENTE: N/A, SUPORTE: AFIXACAO EM PAREDE, PADRAO VESA, MOVIMENTO PERMITIDO: N/A, SOQUETE: N/A, LAMPADA PERMITIDA: N/A, ACIONAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADEspecificação Complementar: Projetor de Optótipos Automatico - catalogarProjetor de Optótipos Automatico Ampliação de Projecção (refracção de 5m); Controle Remoto sem fio. Distância do Projetor: 1,5m a 6,1m, Tabela de mudança de gráfico: 1 frame/0.03 segundos, Ampliação de projecção: 30 x (5m), Com controle a pilha, Número de máscaras: aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8, isolamento simples 21, R&G1, Máscara de mudança: 1 frame / 0,03 segundos, Etapa do programa: Máx. De 30 etapas estão avaliadas x 2 Tipos, Faixa de inclinação: +/- 10° cima/abaixo de forma de linha horizontal de projecção, LED de projecção: 50W/12V, Mecanismo de auto desligamento: depois de 10 minutos, Voltagem: 110V ou 220V, 50/60Hz	2	R\$ 1.136,00	R\$ 2.272,00	R\$ 27.264,0000
TOTAL					R\$ 20.448,7600	R\$ 245.385,1200

47.363.322/0001-69

GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA

Av. das Américas, 7925 - Sala 714
Barra de Tijuca - CEP 22.783-081
Rio de Janeiro - RJ

[Assinatura]
GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 47.363.322/0001-69

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

[Assinaturas]

**Fundação Saúde
PROPOSTA COMERCIAL**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO
Processo nº. SEI 080002/000183/2024

Data da Abertura: 12/04/2024

A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.

CARIMBO DA EMPRESA
47.363.322/0001-69
GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOPITALARES LTDA
 Av. das Américas, 7935 - Sala 714
 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
 Rio de Janeiro - RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 2	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 4.144,80	R\$ 49.737,6000

OBSERVAÇÕES:

1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:

a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

Valor total mensal por extenso: R\$ 4.144,80 (Quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Valor total global (12 meses) dos lotes por extenso: R\$ 49.737,6000 (Quarenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.


 GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
 CNPJ: 47.363.322/0001-69






LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
	2	AUTO REFRATOR/CERATOMETRO, MONITOR: CRISTAL LIQUIDO - LCD, MODO MEDICAO: REFRATOMETRO - REF, DISTANCIA VERTEX REFRATOMETRO: 0,0 ~ 15,0 MM, ESFERA REFRATOMETRO: - 25,00 ~ 22,00 (PASSOS 0,12/0,25 D), FAIXA CILINDRICO: 0,00 ~ 10,00 D, ESCALA EIXO ASTIGMATISMO: 0 ~ 180°, DISTANCIA PUPILAR: 10 ~ 85 MM, DIAMETRO MAXIMO PUPILA: 14 MM, RAO CURVATURA CERATOMETRO: 5 ~ 10,2 MM, POTENCIA CORNEANA: 33,00 ~ 67,50 D, MEMORIA DADOS: 10 MEDIDAS P/CADA OLHO, ALIMENTACAO ELETRICA: 100 ~ 240 V, DIMENSOES: 252 X 500 X 432 MM, ACESSORIOS: IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA Especificação Complementar: Auto-refrator e ceratômetro computadorizado Modo REF somente refração; Modo KER somente ceratometria; Modo CLBC curva base da lente de contato; Distância Vertex: 0,12, 0, 13,5, 15,0; Faixa de pupila: 2mm; Raio de curvatura: 5 a 10,2mm; Faixa de valores de medição: 33,00 a 67,5D; Eixo: 0 a 180; Diâmetro da córnea: 2 a 14mm. (Alimentação: AC 100 a 240 V automática). Refração: Distância de vertex (VD) 0, 10, 12, 13, 13,5 e 15mm, esfera (SPH) - 25 a + 22D (VD=12mm), incrementos 0.12 e 0.25D, cilindro (CYL) 0.00 a +/- 10.00D, eixo (AX) 1 a 180, forma do cilindro -, +, distância pupilar 10 a 85mm, diâmetro mínimo de 33.00 a 67.50D, Astigmatismo corneano 0.00 a -15.00D com incrementos de 0.05, 0.12 a 0.25D, eixo 1 a 180, diâmetro coreano 2.0 a 12.00mm, movimento queixeira máximo de 65mm. Impressora interna do tipo térmica, 100 a 240 volts.	1	R\$ 4.144,80	R\$ 4.144,80	R\$ 49.737,6000
TOTAL				R\$	R\$ 4.144,80	R\$ 49.737,6000

[47.363.322/0001-69]

GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOPITALARES LTDA

Ax. das Américas, 7935 - Sala 714
Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
Rio de Janeiro - RJ

BRUNO AUGUSTO DA SILVA
GRANMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 47.363.322/0001-69

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

**Fundação Saúde
PROPOSTA COMERCIAL**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Processo nº. SEI 080002/000183/2024			Data da Abertura: 12/04/2024				
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.			<p align="center"> CARIMBO DA EMPRESA 47.363.322/0001-69 GRANMED MATERIAIS MEDICOS E HOPITALARES LTDA <small>Av. das Américas, 7935 - Sala 714 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081 Rio de Janeiro - RJ</small> </p>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 3	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 4.462,08	R\$ 53.544,9600
OBSERVAÇÕES: 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.			<p>Valor total mensal por extenso: R\$ 4.462,08 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)</p> <p>Valor total global (12 meses) dos lotes por extenso: R\$ 53.544,9600 (Cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)</p> <p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.</p> <p align="center">  GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 47.363.322/0001-69 </p>				





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
3	7	<p>OFTALMOSCOPIO BINOCULAR, TIPO CAMERA; SEM CAMERA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, ACESSORIOS: BATERIA E CARREGADOR ACOPLADOS AO CAPACETE, MALETA, CABO DE ALIMENTAÇÃO Especificação Complementar: OFTALMOSCÓPIO INDIRETO COM CARREGADOR DE PAREDE Filtros bloqueadores de segurança permanentes e integrados para toda incidência de raios UV; Acionamento de tamanho da abertura e a posição em um movimento para ver através de todas as dimensões da pupila; Ajuste da intensidade da luz; Controle de Distância Interpupilar com escala ampla e seleção estreita (47-75mm); Filtro Livre de Vermelho e Filtro Verde; Filtro Difusor; Campo de visão (°) de 46/60; Magnificação de 5.50x; Voltagem: 100-240 V 50/60HZ</p>	2	R\$ 2.231,04	R\$ 4.462,08	R\$ 53.544,9600
TOTAL					R\$ 4.462,08	R\$ 53.544,9600

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

[47.363.322/0001-69]

GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA

Av. das Américas, 7835 - Sala 714
Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
Rio de Janeiro - RJ

[Handwritten Signature]
GRANMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 47.363.322/0001-69

[Handwritten Signatures]

**Fundação Saúde
PROPOSTA COMERCIAL**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO
Processo nº. SEI 080002/000183/2024

Data da Abertura: 12/04/2024

A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.

CARIMBO DA EMPRESA
47.363.322/0001-69
GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOPITALARES LTDA
 Av. das Américas, 7935 - Sala 714
 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
 Rio de Janeiro - RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 4	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 271,94	R\$ 3.263,2800

OBSERVAÇÕES:

1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:

a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

Valor total mensal por extenso: R\$ 271,94 (Duzentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Valor total global (12 meses) dos lotes por extenso: R\$ 3.263,2800 (Três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.


GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 47.363.322/0001-69





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
4	8	LENTE OFTALMOSCOPIA, USO: FOTOCOAGULACAO A LASER, MATERIAL: RESINA ALTO INDICE, CAMPO VISAO: 160°/165°, DISTANCIA TRABALHO: PONTO DE LASER: 2.0X, MAGNIFICACAO: 0.5X, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADEEspecificação Complementar: LENTE 20D: Lente para o diagnóstico indireto/laser. Oftalmologia Indireta Binocular (B.I.O) Imagem de alta resolução. Cor Preto tradicional. Com revestimento antirreflexo.	2	R\$ 135,97	R\$ 271,94	R\$ 3.263,2800
TOTAL					R\$ 271,94	R\$ 3.263,2800

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

[47.363.322/0001-69]

GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOPITALARES LTDA

Av. das Américas, 7935 - Sala 714
Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
Rio de Janeiro - RJ

[Handwritten Signature]

GRANMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 47.363.322/0001-69

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

**Fundação Saúde
PROPOSTA COMERCIAL**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO
Processo nº. SEI 080002/000183/2024

Data da Abertura: 12/04/2024

A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.

CARIMBO DA EMPRESA
47.363.322/0001-69
GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOPITALARES LTDA
 Av. das Américas, 7935 - Sala 714
 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
 Rio de Janeiro - RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 5	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 1.484,46	R\$ 17.813,5200

OBSERVAÇÕES:

1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:

a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

Valor total mensal por extenso: R\$ 1.484,46 (Mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Valor total global (12 meses) dos lotes por extenso: R\$ 17.813,5200 (Dezessete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)

Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.


GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
 CNPJ: 47.363.322/0001-69






LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
5	9	RETINOSCOPIO,CABO: COM CABO, TIPO LAMPADA: HALOGENA Especificação Complementar: Retinoscópio com cabo e fonte carregadora. O reflexo em forma de linha	2	R\$ 742,23	R\$ 1.484,46	R\$ 17.813,5200
TOTAL					R\$ 1.484,46	R\$ 17.813,5200

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

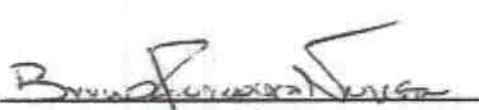
[47.363.322/0001-69]

GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOPITALARES LTDA

Av. das Américas, 7935 - Sala 714
Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
Rio de Janeiro - RJ


GRANMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 47.363.322/0001-69



Fundação Saúde PROPOSTA COMERCIAL							
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Processo nº. SEI 080002/000183/2024				Data da Abertura: 12/04/2024			
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.				CARIMBO DA EMPRESA <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 47.363.322/0001-69 GRANMED MATERIAIS MEDICOS E HOPITALARES LTDA Av. das Américas, 7935 - Sala 714 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081 Rio de Janeiro - RJ </div>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 6	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 294,46	R\$ 3.533,52
OBSERVAÇÕES: 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.				Valor total mensal por extenso: R\$ 294,46 (Duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) Valor total global (12 meses) dos lotes por extenso: R\$ 3.533,52 (Três mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024. <div style="text-align: center;">  GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 47.363.322/0001-69 </div>			





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
6	10	OFTALMOSCOPIO PORTATIL, TIPO LAMPADA: HALOGENA Especificação Complementar: Oftalmoscópio Direto com cabo e fonte carregadora. Lentes de correção D (+) 1-10, 12, 15, 20, 40 D (-) 1-10, 15, 20, 25, 30, 35. Abertura em: semicírculo, círculo pequeno/médio/grande; Estrela de fixação, Fenda e filtro livre de vermelho com melhora do efeito de contraste, azul e polarização para cada abertura.	2	R\$ 147,23	R\$ 294,46	R\$ 3.533,5200
TOTAL						R\$ 3.533,5200

[7.363.322/0001-69]

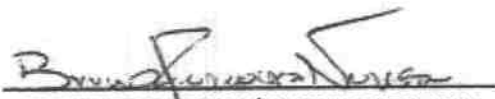
GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOPITALARES LTDA

Av. das Américas, 7935 - Sala 714
Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
Rio de Janeiro - RJ

GRANMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
CNP.J: 47.363.322/0001-69

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024.

**Fundação Saúde
PROPOSTA COMERCIAL**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Processo n°. SEI 080002/000183/2024				Data da Abertura: 12/04/2024			
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.				<p align="center"> CARIMBO DA EMPRESA 47.363.322/0001-69 GRANMED MATERIAIS MEDICOS E HOPITALARES LTDA <small>Av. das Américas, 7935 - Sala 714 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081 Rio de Janeiro - RJ</small> </p>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 7	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 1.653,58	R\$ 19.842,96
OBSERVAÇÕES: 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.				Valor total mensal por extenso: R\$ 1.653,58 (Mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta oito centavos) Valor total global (12 meses) dos lotes por extenso: R\$ 19.842,96 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2024.  GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 47.363.322/0001-69			





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
7	11	TONOMETRO.FAIXA MEDICAO: 0 - 60 MMHG, TIPO: ACOPLADOR PARA LAMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MODELO: FIXO, MARCA: N/A, ACESSORIO: ESTOJO COM 10 PRISMAS E CALIBRADOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADEAUTO TONOMETRO Especificação Complementar: Faixa de medição: 0-60MMHG [0-30 MM HG/0-60 MM HG Seleccionável. Distância de trabalho: 11MM. Exibições das medições: Tela monitor de TV. Mudança direita/esquerda automaticamente detectada e exibida. Modo de medição: Automático/Manual (seleccionável). Alinhamento aos pontos luminosos dentro da marca de alinhamento interno. Batente de segurança ajustável. Sinalização de erro quando a medição correta. Deslocamento vertical do apoio para o queixo: 68MM Percurso básico: 40MM (trás e frente), 88MM (esquerda e direita), 28MM (verticalmente). Fonte de Alimentação: CA 100-120	2	R\$ 826,79	R\$ 1.653,58	R\$ 19.842,9600
TOTAL						R\$ 19.842,9600

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024.

[47.363.322/0001-69]

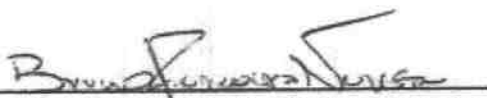
GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOPITALARES LTDA

Av. das Américas, 7935 - Sala 714
Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
Rio de Janeiro - RJ

[Handwritten Signature]

GRANMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 47.363.322/0001-69

[Handwritten Markings]

Fundação Saúde PROPOSTA COMERCIAL							
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Processo nº. SEI 080002/000183/2024				Data da Abertura: 12/04/2024			
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.				CARIMBO DA EMPRESA <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 47.363.322/0001-69 </div> GRANMED MATERIAIS MEDICOS E HOPITALARES LTDA <small>Ax. das Americas, 7935 - Sala 714 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081 Rio de Janeiro - RJ</small>			
				ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 8	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 1.647,01	R\$ 19.764,12
OBSERVAÇÕES: 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.				Valor total mensal por extenso: R\$ 1.647,01 (Mil e seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos) Valor total global (12 meses) dos lotes por extenso: R\$ 19.746,12 (Dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos) Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2024. <div style="text-align: center;">  GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 47.363.322/0001-69 </div>			





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
8	12	<p>LENSSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO, TIPO LEITURA: EXTERNA, FUNCAO: LEITURA DIOPTRIA LENTE, DIOPTRIA: ESFERICO -25 a -20D / +20 a +25D, DIAMETRO LENTE: 24 ~90 MM, FAIXA DIOPTRIA PRISMA: 0 ATE +5, FAIXA AFERICAÇÃO EIXO: 0 ~ 180°, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, ACESSÓRIO: LAMPADA SOBRESSALENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCLINAÇÃO DE 45° ATE 90° AUTO LENSÔMETRO DIGITAL</p> <p>Especificação Complementar: Auto Lensômetro realiza leituras automáticas de lentes esféricas, cilíndricas. Faixa de Medição: Esférico: -25D ~ +25D; Cilíndrico: -9.99D--+9.99D; Eixo do cilindro: 0° a 180° (incremento 1°); Adição: -9.99D ~ +9.99; Passos de dioptria:</p>	1	R\$ 1.647,01	R\$ 1.647,01	R\$ 19.764,1200
TOTAL						R\$ 19.764,1200

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024.

[47.363.322/0001-69]
**GRANMED MATERIAIS MEDICOS
 E HOSPITALARES LTDA**
 Av. das Américas, 7935 - Sala 714
 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
 Rio de Janeiro - RJ

[Handwritten Signature]
GRANMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
 CNPJ: 47.363.322/0001-69

[Handwritten Signature]

Fundação Saúde PROPOSTA COMERCIAL							
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Processo nº. SEI 080002/000183/2024				Data da Abertura: 12/04/2024			
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.				CARIMBO DA EMPRESA <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 47.363.322/0001-69 </div> GRANMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA <small>Av. das Américas, 7935 - Sala 714 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081 Rio de Janeiro - RJ</small>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 9	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 66.825,37	R\$ 801.904,44
OBSERVAÇÕES: 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.				Valor total mensal por extenso: R\$ 66.825,37 (Sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) Valor total global (12 meses) dos lotes por extenso: R\$ 801.904,44 (Oitocentos e um mil, novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2024. <div style="text-align: center;">  GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 47.363.322/0001-69 </div>			





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
9	13	VITREOFAGO,USO: CIRURGIAS DE VITREO-RETINIANA, SISTEMA: ALTA PERFORMANCE, COMPOSICAO: INJECAO E EXTRACAO DE OLEO DE SILICONE, CORTE/MINUTO: 5000, CONTROLE: INTEGRADO DA PRESSAO DE INFUSAO, COMPATIBILIDADE: SONDAS 20G, 23G E 25G, DIMENSOES: 500 X 450 X 200 MM (L X P X A), ALIMENTACAO: 110 V, ACESSORIO: DIATERMIA E ENDODIATERMIA	1	R\$ 66.825,37	R\$ 66.825,37	R\$ 801.904,4400
TOTAL						R\$ 801.904,4400

[47.363.322/0001-69]

GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOPITALARES LTDA

Av. das Américas, 7335 - Sala 714
Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
Rio de Janeiro - RJ

GRANMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 47.363.322/0001-69

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024.

Fundação Saúde PROPOSTA COMERCIAL							
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Processo nº. SEI 080002/000183/2024				Data da Abertura: 12/04/2024			
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.				CARIMBO DA EMPRESA <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 47.363.322/0001-69 </div> GRANMED MATERIAIS MEDICOS E HOPITALARES LTDA <small>Avenida das Américas, 7935 - Sala 714 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081 Rio de Janeiro - RJ</small>			
				ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 10	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 19.316,71	R\$ 231.800,52
OBSERVAÇÕES: 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.				Valor total mensal por extenso: R\$ 19.316,71 (Dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) Valor total global (12 meses) dos lotes por extenso: R\$ 231.800,52 (Duzentos e trinta e um mil, oitocentos reais e cinquenta e dois centavos) Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2024. <div style="text-align: center;">  GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 47.363.322/0001-69 </div>			





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
10	14	MICROSCOPIO OPTICO, MODELO: CIRURGICO, TIPO: AJUSTE DE AMPLIACAO COM APO CROMATICO MOTORIZADO EM 5 ETAPAS, COM FOCO MOTORIZADO, 40MM, VELOCIDADE AJUSTAVEL, QUANTIDADE OBJETIVA: ATE 5, ZOOM OBJETIVA: F = 200MM OPCOES: 175MM, 225MM OU DT = 175MM, 200MM APO, PLATINA: AJUSTE POR PEDAL COM 8 FUNCOES, A PROVA DAGUA, UNIDADE XY : FAIXA DE POSICIONAMENTO DE 40 X 40MM COM RESET, VELOCIDADE AJUSTAVEL, SISTEMA DO ASSISTENTE: CO-VISUALIZADOR ESTÉREO, CO-VISUALIZADOR MONOCULAR - ASSEPSIA: COMPONENTES ESTERILIZAVEIS PARA TODOS OS CONTROLES, ZOOM OCULAR: OCULARES COM CAMPO AMPLO PARA USUARIOS DE OCULOS 10X/21 B COM AJUSTE DE DIOPTRIAS +/- 5 COM APOIO AJUSTAVEL PARA OS OLHOS, TIPO LAMPADA: ILUMINACAO POR LEDS DURADOURA LIVRE DE RAIOS UV E IR COM 2 ABERTURAS LIVRES PARA FILTROS SELECIONAVEIS COM 32MM DE DIAMETRO E MECANISMO DE INCLINACAO +/- 15° DE AJUSTE FINO MANUAL, VELOCIDADE AJUSTAVEL PARA DRIVE, POTENCIA LAMPADA: FONTE: 100-240 VCA, +/- 10%, 50/60 HZ/100 VA. CLASSE DE PROTECAO: CLASSE 1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	1	R\$ 19.316,71	R\$ 19.316,71	R\$ 231.800,5200
TOTAL						R\$ 231.800,5200

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024.

[47.363.322/0001-69]

GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA

Av. das Américas, 7935 - Sala 714
Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
Rio de Janeiro - RJ


GRANMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 47.363.322/0001-69



Fundação Saúde PROPOSTA COMERCIAL							
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Processo nº. SEI 080002/000183/2024				Data da Abertura: 12/04/2024			
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.				CARIMBO DA EMPRESA 47.363.322/0001-69 GRANMED MATERIAIS MEDICOS E HOPITALARES LTDA <small>Avenida das Américas, 7935 - Sala 714 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081 Rio de Janeiro - RJ</small>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 11	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 4.799,98	R\$ 57.599,76
OBSERVAÇÕES: 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.				Valor total mensal por extenso: R\$ 4.799,98 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) Valor total global (12 meses) dos lotes por extenso: R\$ 57.599,76 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2024. <div style="text-align: center;">  GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 47.363.322/0001-69 </div>			





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
11	15	MESA CIRURGICA, MATERIAL ESTRUTURA: ACO INOXIDAVEL, COLUNA: 1 COLUNA, MOVIMENTOS: AJUSTE DE ALTURA, TRENDELEMBURG, AUTOMATICO PARA POSICAO CADEIRA, LARGURA: 70 CM A 85 CM, ALTURA MAXIMA CORTE: 75 CM A 80 CM, ALTURA MINIMA: 55 CM A 60 CM, SISTEMA ELEVACAO: CONTROLE REMOTO, MODELO: ELETRICA, CAPACIDADE PESO: ATE 300 KG, ACESSORIOS OPCIONAIS: KIT OFTALMOLOGICO, APLICACAO: OFTALMOLOGIA Especificação Complementar: MESA OFTALMOLOGICA. Capacidade de sustentação: 90 Kg, Altura inicial: ~630mm; Altura final: 830mm.	2	R\$ 2.399,99	R\$ 4.799,98	R\$ 57.599,7600
TOTAL						R\$ 57.599,7600

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024.

[47.363.322/0001-69]

GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA

Av. das Américas, 7935 - Sala 714
Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
Rio de Janeiro - RJ

GRANMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 47.363.322/0001-69

**Fundação Saúde
PROPOSTA COMERCIAL**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO
Processo nº. SEI 080002/000183/2024

Data da Abertura: 04/03/2024.

A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.

CARIMBO DA EMPRESA
47.363.322/0001-69
GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOPITALARES LTDA
 Av. das Américas, 7935 - Sala 714
 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
 Rio de Janeiro - RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 13	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 51.500,08	R\$ 618.000,9600

OBSERVAÇÕES:

1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:

a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

Valor total mensal por extenso: R\$ 51.500,08 (Cinquenta e um mil, quinhentos reais e oito centavos)

Valor total global (06 meses) dos lotes por extenso: R\$ 618.000,9600 (Seiscentos e dezoito mil e noventa e seis centavos)

Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.



GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 47.363.322/0001-69



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
	17	APARELHO ANESTESIA, COMPOSIÇÃO: GABINETE COM GAVETAS, MESA DE TRABALHO E SUPORTE DE MONITORES, VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO, CIRCUITO VENTILATORIO AUTOCLAVAVEL A VAPOR, LIVRE DE LATEX, FILTRO VALVULAR, SAIDA INDEPENDENTE AUXILIAR DE OXIGENIO, MONITORIZACAO COLORIDA COM TELA 12 A 15" E DEMAIS DISPLAYS COM 10 A 15", MULTIPARAMETRICA DE SINAIS VITAIS/CARDIOSCOPIA COM 5 CANAIS, OXIMETRIA, ANALISE DE GASES, PNI, PI, MODOS VENTILATORIOS, NIVEL DE CONSCIENCIA E TRANSMISSAO NEUROMUSCULAR), PARAMETROS NUMERICOS E GRAFICOS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS, VAPORIZADORES INDIVIDUALIZADOS, CALIBRADOS, INTERCAMBIAVEIS, COM DOIS NICHOS PARA USO SIMULTANEO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E COMPENSACAO DE PRESSAO, FLUXO E TEMPERATURA, BIVOLT, BATERIAS NOBREAK, POSSIBILIDADE DE CONEXAO A REDE ETHERNET, SISTEMAS DE SEGURANCA, TRAVAMENTOS E ALARMES; ACESSORIOS: MANGUITOS DE PRESSAO ADULTO, PEDIATRICO E OBESOS, MASCARAS, BALOES, MANGUEIRAS DE ALIMENTACAO, CABOS E SENSORES ESPECIFICOS PARA CADA FUNCAO, APLICACAO: PREMATUROS DE BAIXO PESO, PEDIATRICOS, ADULTOS E OBESOS MORBIDOS. Especificação Complementar: O monitor deverá ter	2	R\$ 25.750,04	R\$ 51.500,08	R\$ 618.000,9600
TOTAL					R\$ 51.500,08	R\$ 618.000,9600

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

[47.363.322/0001-69]

**GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA**

Av. das Américas, 7935 - Sala 714
Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
Rio de Janeiro - RJ

Bruno Ferreira Neves

GRANMED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Bruno Ferreira Neves

Sócio Diretor

[Handwritten signatures]

Fundação Saúde PROPOSTA COMERCIAL							
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Processo nº. SEI 080002/000183/2024				Data da Abertura: 12/04/2024			
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.				CARIMBO DA EMPRESA <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 47.363.322/0001-69 </div> GRANMED MATERIAIS MEDICOS E HOPITALARES LTDA <small>Av. das Américas, 7935 - Sala 714 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081 Rio de Janeiro - RJ</small>			
				ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT
		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
LOTE 14	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 4.083,32	R\$ 48.999,84
OBSERVAÇÕES: 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.				Valor total mensal por extenso: R\$ 4.083,32 (Quatro mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos) Valor total global (12 meses) dos lotes por extenso: R\$ 48.999,84 (Quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2024. <div style="text-align: center;">  GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 47.363.322/0001-69 </div>			





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
14	18	FOCO CIRURGICO/CLINICO - MODELO: AUXILAR TIPO I, TENSÃO: 110-220 V, 50/60 HZ, ESTRUTURA: ACO, PINTURA EXTERNA: ELETROSTÁTICA, BASE: COM 05 RODÍZIOS GIRATORIOS, SENDO DOIS COM FREIO, TIPO LAMPADA: DIODO EMISSORES DE LUZ (LEDS), ACESSÓRIO: MANOPLA ESTERILIZÁVEL E BATERIA	2	R\$ 2.041,66	R\$ 4.083,32	R\$ 48.999,8400
TOTAL						R\$ 48.999,8400

[47.363.322/0001-69]
GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA
Av das Américas, 7935 - Sala 714
Barra da Tijuca - CEP 22.783-081
Rio de Janeiro - RJ


GRANMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 47.363.322/0001-69

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024.



Fundação Saúde PROPOSTA COMERCIAL							
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Processo nº. SEI 080002/000183/2024				Data da Abertura: 12/04/2024			
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Processo acima mencionado.				CARIMBO DA EMPRESA <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 47.363.322/0001-69 </div> GRANMED MATERIAIS MEDICOS E HOPITALARES LTDA <small>Au. das Américas, 7935 - Sala 714 Barra da Tijuca - CEP 22.793-081 Rio de Janeiro - RJ</small>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
LOTE 15	Prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA PARA O INSTITUTO DOS OLHOS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - SEI 080002/000183/2024					R\$ 10.975,90	R\$ 131.710,80
OBSERVAÇÕES: 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.				Valor total mensal por extenso: R\$ 10.975,90 (Dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) Valor total global (12 meses) dos lotes por extenso: R\$ 131.710,80 (Cento e trinta e um mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos) Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta: 90 (noventa) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2024. <div style="text-align: center;">  GRANMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 47.363.322/0001-69 </div>			





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
15	19	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: LOCACAO DE VENTILADORES PULMONARES ADULTO / PEDIATRICO	2	R\$ 5.487,95	R\$ 10.975,90	R\$ 131.710,8000
TOTAL						R\$ 131.710,8000

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024.

[47.363.322/0001-69]

GRANMED MATERIAIS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA

Av. das Américas, 7935 - Sala 714
Barra da Tijuca - CEP 22.793-081
Rio de Janeiro - RJ

GRANMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 47.363.322/0001-69